



**UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**  
**REGIÃO ESCOTEIRA DE SANTA CATARINA**



**ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO MOLINA - 163/SC.**

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE.**

**Art. 1º** - O Grupo Escoteiro Molina, adiante abreviado para Molina, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, fundado em 28/08/2018, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede a Rua Lauro Muller nº. 611, Centro, CEP 88535-000, como sede administrativa, com foro e domicílio na cidade de Correia Pinto/SC.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

**Art. 2º** - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro Molina, plena autonomia administrativa e financeira.

§1º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

**SEÇÃO II - DA FINALIDADE**

**Art. 3º** - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Multiple handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



**Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

**Art. 4º** - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

**§ 2º** - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º** - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS – DIREITOS E DEVERES.

### SEÇÃO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO.

**Art 6º** - O Grupo Escoteiro tem, nos diversos níveis, as seguintes categorias de associados:

I – beneficiários São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros

II – escotistas: São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares

III – dirigentes São dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e Assembleias.

IV – contribuintes: São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos Clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembleias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.

V – colaboradores: São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível

VI - membros filiados São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da Diretoria de nível imediatamente superior àquela entidade;

VII - membros beneméritos e honoríficos São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.

**§ 1º** - Os associados das categorias previstas nos incisos II e III deste artigo são assim considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes das categorias IV e V deste artigo dependem da aprovação da Diretoria do Nível por meio do qual farão sua inscrição.

**§ 2º** - Os integrantes das categorias II a VI deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos, tais como voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os associados da categoria VII deste artigo têm direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

**§ 3º** - É vedado o exercício simultâneo de funções na Diretoria e na Comissão Fiscal ou de Ética e Disciplina, no mesmo nível.

TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

04721599

Névia  
[Handwritten signatures and stamps]



§ 4º - Os associados da União dos Escoteiros do Brasil autorizam a entidade a utilizar o direito de suas imagens em atividades escoteiras.

**Art. 7º** - São condições para o ingresso de associados nas categorias II a V:

I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;

II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;

III - aceitar cumprir o presente Estatuto, os respectivos regulamentos e as decisões dos órgãos de direção.

IV - A admissão de crianças, adolescentes e jovens no Grupo Escoteiro Molina se fará exclusivamente pela formalização de pedido de inscrição feito por seus responsáveis que, efetivando o seu Registro Institucional, passarão a ser considerados como contribuintes da União dos Escoteiros do Brasil.

V - A admissão deverá ser precedida de entrevista com os responsáveis pelo membro juvenil (pais, mães ou tutores), para informar-lhes sobre a contribuição que o Escotismo poderá prestar na educação do(a) filho(a). Nesta entrevista também é explicitada a colaboração que o Grupo Escoteiro espera receber deles: contribuições financeiras ou materiais para a manutenção ou para a realização de atividades, conforme previsto no regulamento do Grupo Escoteiro; parceria no processo educativo que se desenvolve no Escotismo; participação nos respectivos órgãos de deliberação, direção, apoio ou atuação como dirigentes ou escotistas.

VI - A admissão dos maiores de dezoito anos se fará pela formalização de seu próprio pedido de inscrição junto ao Grupo Escoteiro. Efetivando o seu Registro Institucional, passarão a integrar a União dos Escoteiros do Brasil na condição de beneficiários como Pioneiros ou Pioneiras; ou como Escotistas e Dirigentes, estes últimos condicionados a aprovação no Curso de Proteção Infanto-juvenil.

VII - A aceitação ou rejeição do pedido de ingresso de novos membros é de competência da diretoria do Grupo Escoteiro ou do órgão dirigente da Seção Escoteira Autônoma, de acordo com seus critérios internos, ouvido o interessado e à luz das informações que receber.

VIII - O Grupo Escoteiro não poderá acolher ou permitir o ingresso de quem já tenha sido excluído do quadro de participantes da União dos Escoteiros do Brasil, ou esteja em cumprimento de punição disciplinar.

IX - A admissão de qualquer participante no Grupo Escoteiro é feita para o ano em curso, podendo ou não, a critério de sua diretoria, ser renovada para o ano seguinte.

## SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.

**Art. 8º** - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros da UEB:

I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;

II - participar das Assembleias Nacionais, Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma dos artigos 14, 25 e 33 deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;

III - participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;

IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;

V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§ 1º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e só pode ser pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

§ 2º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

**Parágrafo único** - As Diretorias e os Coordenadores de atividades podem impedir a participação de pessoas não registradas na Unidade Escoteira Local, na Região ou na UEB.



TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

04325588

TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

**Art. 9º - São deveres dos associados:**

- I - zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso;
- II - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- III - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- IV - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e da Unidade Escoteira Local;
- IV - manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB;

**Art. 10º - A UEB não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, de Ética e Disciplina ou Assembléias de qualquer nível. Todos os mandatos são exercidos gratuitamente.**

**Art. 11º - Todos os associados da UEB estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:**

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II - agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida por Resolução do Conselho de Administração Nacional.

§ 4º - Não constitui medida disciplinar o afastamento preventivo que trata a Resolução do Conselho de Administração Nacional sobre medidas disciplinares e a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo traduzindo-se esta última pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

§ 5º - O fato de a pessoa não estar registrada na UEB no momento da prática do ato ou da instauração do processo disciplinar não a exime de sujeitar-se ao processo e, eventualmente, da aplicação da respectiva medida disciplinar.

**Art. 12º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputados infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.**

**Art. 13º - São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos da UEB, nos diversos níveis:**

- I - passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar a demissão;
- II - ser punido com a penalidade de exclusão.

**Art. 14º - Podem ser concedidas distinções e/ou recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em resolução do Conselho de Administração Nacional.**

**Art. 15º - Fica assegurado o direito de renúncia de qualquer associado mediante solicitação por escrito ou por e-mail direcionada ao presidente do grupo.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE DIREITO  
DISCIPLINA: DIREITO CIVIL  
PROFESSOR: DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA PINTO

Handwritten signature and name: CARLOS ALBERTO PEREIRA PINTO

Handwritten signature and name: Nelson

Handwritten signature and name: JF

Handwritten signature and name: JF

Handwritten signature and name: JF

Handwritten signature and name: JF



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

## CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

**Art. 16º** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

### SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL.

**Art. 17º** - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
  - sua Diretoria, por meio de chapa;
  - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

**Art. 18º** - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, Diretor Financeiro.

**Art. 19º** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

**Art. 20** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização.

TABELIONATO  
CORRÊIA PINTO/SC

Handwritten signature and date: 04/25/88

Multiple handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp from the Tabelionato Correia Pinto/SC.



Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

## SEÇÃO II – DA DIRETORIA.

**Art. 21** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 22** - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior à vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a dois salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;

UNU  
TABELIONATO  
CORREIA PINTO

09327598

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp that reads 'TABELIONATO CORREIA PINTO'.



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

#### SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

**Art. 23** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 24** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

**Parágrafo Único** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

**Art. 25** - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 26** - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

#### SEÇÃO VII – DO CONSELHO DE ESCOTISTAS E OUTROS.

TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Large handwritten signature and scribbles in blue ink.*



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

**Art. 27** - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

**Art. 28** - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

**Parágrafo Único** - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

#### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, RECURSO E SUAS APLICAÇÕES**

**Art. 29** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 30** - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

**Art. 31** - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior;

**Art. 32** - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

**Art. 33** - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

**Art. 34** - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

UN  
TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

UN  
TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

UN  
TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Nuba

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

**Art. 35** - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Art. 36** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

## CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 37** - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 1º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro superior, a União dos Escoteiros do Brasil.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 38** - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

**Art. 39** - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 40** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

TABELIONATO  
CORREIA PINTO

TABELIONATO  
CORREIA PINTO

TABELIONATO  
CORREIA PINTO

Assmes

Leopoldo

Jr.



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "i" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

**Art. 41** - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

**Art. 42** - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

**Art. 43** - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

**Art. 44** - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

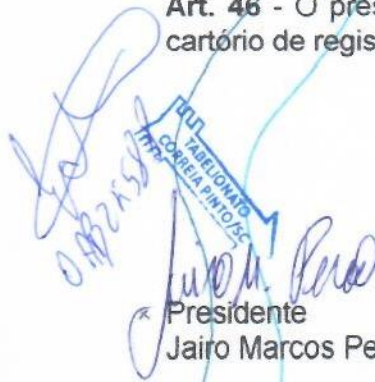
§ 1º - O presente Estatuto é reformável no tocante à administração, sem quaisquer restrições

**Art. 45** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

**Parágrafo único** - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

**Art. 46** - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Correia Pinto/SC, 06 de Setembro de 2018.

  
Presidente  
Jairo Marcos Perão

  
  
  
TABELIONATO  
CORREIA PINTO/SC



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

Brasileiro, casado, Técnico de Segurança  
Rua Antônio Correia Pinto nº 542 Apto. 203  
Centro, Correia Pinto/SC  
RG: 3.451.279 SESP/SC  
Emissão: 04/07/2002  
CPF: 026.862.159-41

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CORREIA PINTO/SC**  
RUA BELIZÁRIO RAMOS, 222 - CENTRO - CORREIA PINTO/SC - CEP: 88535-000  
FONE: 49 3243-3609 - tabelionatocorreiapinto@yahoo.com.br



RECONHECIMENTO 160788 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JAIRO MARCOS PERAO \_\_\_\_\_ Correlá Pinto, 14 de dezembro de 2018. Em Test. Jairo Marcos Perao da verdade.  
JAQUELINE MENDES POIER - Escrevente Substituta / Emolumentos: R\$ 3,16 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,06 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHV03643-T9VM  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Vice Presidente  
Robson Riscarolli  
Brasileiro, divorciado, Bombeiro  
Rua Getúlio Vargas nº 371  
Centro, Correia Pinto/SC  
RG: 4.169.375 SESP/SC  
Emissão: 11/03/2016  
CPF: 040.435.799-77

*Robson Riscarolli*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CORREIA PINTO/SC**  
RUA BELIZÁRIO RAMOS, 222 - CENTRO - CORREIA PINTO/SC - CEP: 88535-000  
FONE: 49 3243-3609 - tabelionatocorreiapinto@yahoo.com.br



RECONHECIMENTO 160762 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) LUIZ FERNANDO GRECHOVIASKI \_\_\_\_\_ Correlá Pinto, 14 de dezembro de 2018. Em Test. Luiz Fernando Grechoviaski da verdade.  
JAQUELINE MENDES POIER - Escrevente Substituta / Emolumentos: R\$ 3,16 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,06 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHV03614-SSGM  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º Secretário:  
Luiz Fernando Grechoviaski  
Brasileiro, casado, Gerente Executivo  
Av. Tancredo Neves nº 863 Apto. 302  
Centro, Correia Pinto/SC  
RG: 3.794.484 SESP/SC  
Emissão: 13/02/2014  
CPF: 008.782.129-06

*Luiz Fernando Grechoviaski*  
OAB/SC 25588

2º Secretário:  
Lindomar Oliveira Santos  
Brasileiro, casado, industrial  
Rua dos Crisântemos nº 111,  
Pro Flor, Correia Pinto/SC  
RG: SESP/SC  
Emissão: 11/03/2016  
CPF: 950.187.789-20

*Lindomar Oliveira Santos*

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CORREIA PINTO/SC**  
RUA BELIZÁRIO RAMOS, 222 - CENTRO - CORREIA PINTO/SC - CEP: 88535-000  
FONE: 49 3243-3609 - tabelionatocorreiapinto@yahoo.com.br



RECONHECIMENTO 160668 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) NEIVA APARECIDA BORGES DOS SANTOS DA SILVA \_\_\_\_\_ Correlá Pinto, 11 de dezembro de 2018. Em Test. Neiva Aparecida Borges dos Santos da Silva da verdade.  
JAQUELINE MENDES POIER - Escrevente Substituta / Emolumentos: R\$ 3,16 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,06 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHV03286-FOJK  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1ª Tesoureira:  
Neiva Aparecida Borges dos Santos da Silva  
Brasileira, casada, Do lar,  
Rua Moisés Pereira Bastos nº 309  
São Cristóvão, Correia Pinto/SC  
RG: 3.041.112-2 SESP/SC  
Emissão: 22/10/1999  
CPF: 907.275.849-87

*Neiva Ap Borges dos Santos da Silva*





**2ª Tesoureira:**

Fernanda Bruneto Patrício  
Brasileira, casada, Professora,  
Rua das Rosas nº 94,  
Pro Flor, Correia Pinto/SC  
RG: 5.528.829 SESP/SC  
Emissão: 09/01/2013  
CPF: 069.845.109-02

**Conselho Fiscal:**

**Presidente**

Luciana Moraes da Silva Santos  
Brasileira, Casada, Empresária  
Rua Orvalino Maziero nº 164,  
Policarpo, Correia Pinto/SC  
RG: 3.402.857-2 SSP/SC  
Emissão: 28/07/2000  
CPF: 916.238.129-68

**Membros efetivos:**

Alexsandra Zaparoli  
Brasileira, casada, professora,  
Rua Crisântemos nº 111,  
Pró-Flor, Correia Pinto/SC  
RG nº 3.293.763 SESP/SC  
Emissão: 11/03/2016  
CPF: 022.892.599-18

Éder Cláudio Bastos  
Brasileiro, casada, Comerciante,  
Av. Tancredo Neves nº 999 Apto. 201  
Centro, Correia Pinto/SC  
RG nº 3.632.650 SSP/SC  
Emissão: 11/03/2010  
CPF: 028.109.639-24

**Suplentes:**

Josmar da Silva



**Escoteiros do Brasil**  
construindo um mundo melhor

Brasileiro, casado, Policial Rodoviário Federal  
Rua Moisés Pereira Bastos nº 309,  
São Cristóvão, Correia Pinto/SC  
RG: 2.700.710 SESP/SC  
Emissão: 26/06/2017  
CPF: 736.522.619-68



Anne Karyne Albino Gomes  
Brasileira, União Estável, Professora  
Rua Lauro Muller nº 248  
Centro, Correia Pinto/SC  
RG nº 4.796.839 SESP/SC  
Emissão: 15/03/2015  
CPF: 059.608.429-39

*Alfons*

*[Signature]*  
Éder Mesquita  
OAB/SC nº 25.588

*Sidnei Bernardi*  
Oficial

*Nara Paes Patrício Bernardi*  
Oficial Substituta  
Cartório de Registro Civil, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas da  
Comarca de Correia Pinto/SC

Estado de Santa Catarina  
Registro de Tit. e Doc. e P.J. de Correia Pinto  
Sidnei Bernardi - Registrador Designado  
Avenida Tancredo Neves, 364, Centro, Correia Pinto - SC, 88535-000 - (49)  
3243-1467 - rclivil@hotmail.com

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo 000679 Data 18/12/2018 Livro 0007 Folha 212  
Registro 000530 Data 18/12/2018 Livro A-003 Folha 030  
Qualidade Integral | Natureza Estatuto do Grupo Escoteiro Molina

Apresentante Jairo Marcos Perão  
Emolumentos Averbção Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FIC83116-UHSA  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

*[Signature]*  
Dou fé, Correia Pinto - 18 de dezembro de 2018

*Nara Paes Patrício Bernardi* - Registradora Substituta

